

**EDITAL 001/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO/RENOVAÇÃO DO  
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ/MG.**

**1- APRESENTAÇÃO:**

A secretaria de Educação de Ubaí/MG torna público o presente edital, com o objetivo de regulamentar a eleição dos representantes da categoria de docentes, pais de alunos, entidades civis organizadas bem como a indicação de representantes do Poder Executivo para compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), nos termos da Resolução FNDE nº 06 de Maio de 2020, da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, vem tornar de conhecimento de todos as medidas regulares do processo de escolha da nova composição do CAE.

**2- DOS OBJETIVOS:**

2.1 Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Ubaí – MG – para o mandato com início em 2026 e término em 2030.

**3- DOS CONSELHEIROS**

3.1 – A função de Conselheiro escolar de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada relevante e de interesse públicos e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

3.1.1 – Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;

3.1.2 – Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

3.1.3 – Ser do quadro efetivo quando se tratando da categoria docente e trabalhadores da educação;

3.1.4 – Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

3.2 – As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Ubaí – MG reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação, disponível na Secretaria Municipal de Educação, nos grupos de Whatsapp das escolas Municipais e no site oficial.

#### **4 – DAS VAGAS E DOS ELEGÍVEIS:**

I - Um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - dois representantes dentre entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específico para tal fim, registrada em ata;

III – dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

**ATENÇÃO:** Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso. Os representantes do Poder Executivo devem ser indicados, formalmente, pelo respectivo chefe do poder (nos estados e Distrito Federal, a indicação é feitas pelo governados, nos municípios, pelo prefeito).

## **5 – DO PROCESSO ELEITORAL**

### **5.1 – Da Eleição:**

Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante registrando a eleição em Ata. Em seguida, deverá comunicar à entidade executora aos cuidados da Secretária de Educação, **Meyre Aparecida Mendes Gonçalves no dia 20 de Abril de 2026, na secretaria Municipal de Educação, no horário das 8h às 16:00h, levando os documentos abaixo:**

#### **5.1.1 – Ata de nomeação do candidato**

#### **5.1.2 – Cédula de Identidade;**

#### **5.1.3 – CPF;**

#### **5.1.4 - Comprovante de endereço.**

**ATENÇÃO:** não é permitido que o Coordenador de despesas, o Coordenador da Alimentação Escolar e o nutricionista responsável técnico (RT) da entidade executora sejam membros do CAE.

**5.3 –** Caberá aos indicados o exercício do mandato de Conselheiros por 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

## **6 – DA POSSE:**

6.1 – Após a eleição dos representantes dos segmentos, representantes dos docentes, discentes e trabalhadores na área da Educação, representantes de pais de alunos, representantes da sociedade civil e poder executivo, deve conter uma reunião específica para posse dos novos conselheiros com data a confirmar, onde cada

segmento será informado. Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice-presidência, sendo registrada em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros. Em seguida é de responsabilidade da entidade Executada cadastrar as informações do novo mandato no sistema de cadastro de conselheiros do FNDE e encaminhar a documentação pertinente ao FNDE.

Ubaí – MG 08 de Abril de 2026

---

Meyre aparecida Mendes Gonçalves

Secretaria Municipal de Educação/MG